



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação Comunitária São Francisco de Assis

CNPJ: 19.072.313/0001-83

Termo da Parceria nº: 015/2019/SMPS

Vigência: 31/12/2019

Ano de referência: 2019

Valor repassado no ano de referência: R\$ 10 800,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:

A Associação Comunitária São Francisco de Assis, CNPJ 19.072.313/0001-83, também designada pela sigla, ACSFDA, com ato inicial de constituição em 23/04/1987, mantenedora do Lar São Francisco de Assis, fundada por um grupo de católicos e tem como sua religião oficial o catolicismo, é uma entidade beneficente de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

A Associação realiza ações visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso. Sua instalação possui capacidade para atender 44 idosos, sendo que atualmente abrigamos 37 idosos.

O objeto da presente parceria visa à manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:

- Prestação de serviço de acolhimento e manutenção para idosos com grau de dependência I, II e III executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado prolongado e sem qualquer tipo de distinção;
- Moradia adequada à sua condição física e mental;
- Alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas;
- Manutenção, limpeza e higiene do espaço físico e serviço de lavanderia;
- Disponibilização de serviços de enfermagem, tais como administrar medicamentos prescritos ao idoso por seu médico ou pelo serviço de saúde, aferição de sinais vitais, realização de curativos, quando



necessários;

- Serviço de higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelos e barba;
- Prestação de cuidados emergenciais;
- Oferta de lazer, interno e externo, quando possível; e
- Acompanhamento profissional, diretamente ou por intermédio da Rede Pública

3.2- Ações executadas:

- Acolhimento e manutenção para idosos com grau de dependência I, II, III de ambos os sexos, ofertando serviços de alimentação, moradia, higiene pessoal, enfermagem para cuidados emergenciais e ministração de medicamentos, lavanderia, limpeza e manutenção do espaço físico, proporcionando assim melhorias na qualidade de vida da pessoa idosa.
- Realização de atividades internas e externas de interação e lazer entre os idosos, familiares e comunidades, tais como: festa de aniversários, semana do idoso, natal solidário, festa junina, tradicional festa do Lar, passeio à Aparecido do Norte.

3.3- Alcance dos objetivos:

A presente parceria nos proporcionou a realização de atividades de manutenção no atendimento diário ao idoso, proporcionando melhoria na autoestima e na saúde física e moral, elevando sua dignidade como pessoa humana e com as atividades de lazer podemos oferecer uma melhor interação idoso-família-comunidade.

4- Conclusão:

Através do objeto firmado no plano de trabalho foi possível promover melhorias na qualidade de vida e no convívio social e comunitário da pessoa idosa, elevando sua autoestima e preservando sua saúde física e moral.

Pouso Alegre – MG, 10 de fevereiro de 2019.

Nélia Marquini de Almeida Ramos
Presidente da ACSFDA

Maria de Lourdes da Silva
Diretora Administrativa LSFDA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação Comunitária São Francisco de Assis		CNPJ: 19.072.313/0001-83	
Nº Termo: 015/2019	Banco: Sicoob	Agência: 3169	Conta: 280.576-6
Ano de referência: 2019			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês	Valor (R\$)		
20/08/2019	R\$ 2 160,00		
03/09/2019	R\$ 2 160,00		
25/09/2019	R\$ 2 160,00		
06/11/2019	R\$ 2 160,00		
06/12/2019	R\$ 2 160,00		
Rendimentos	R\$ 36,75		
Total de Receitas: R\$ 10 835,84			
DESPESAS			
Mês de referência: outubro			
Discriminação	Valor		
Master Clean	R\$ 1 468,68		
Master Clean	R\$ 2 465,57		
Total de Despesa mensal: R\$ 3 934,25			
Mês de referência: dezembro			
Discriminação	Valor		
Master Clean	R\$ 2 025,25		
Master Clean	R\$ 3 095,65		
Total de Despesa mensal: R\$ 5 120,90			

BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R\$ 10 835,84
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 9 055,15
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 1 781,60

Observações/Justificativas (sfc)
<p>A Associação Comunitária São Francisco de Assis, com sede a Rua Artur Oscar de Melo, 494 - Campo do Rosário – Turvolândia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313.0001-83, neste ato, representada pelo Sra. Nélia Marquini de Almeida Ramos, residente e domiciliado à Rua José Martins Sobrinho, nº 359 – Bairro Campo do Rosário - portadora do CPF sob nº 801.423.626-20, CI nº MG – 10.071.350 SSP/MG, vem informar que houve saldo remanescente do termo de parceria firmado entre as parte no valor de R\$ 1 781,60 e aproveitando o ensejo esclarecer que esse saldo se deu por erro bancário onde foram cobradas</p>



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 19.072.313/0001-83



tarifas indevidas e por falta de agilidade no processo de devolução do valor das mesmas, ocorrendo somente após o término do convênio, assim não sendo possível, utilização do valor para quitar despesas. O comprovante de devolução, segue anexado a prestação de contas.

Pouso Alegre – MG, 10 de fevereiro de 2020.

Nélia Marquini de Almeida Ramos

Nélia Marquini de Almeida Ramos

Presidente

CPF: 801.423.626-20

Maria de Lourdes da Silva

Responsável pela Prestação de Contas

CPF: 077.526.326-51



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 015/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Comunitária São Francisco de Assis, com CNPJ sob o nº 19.072.313/0001-83, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa à manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

- Acolher e manter idosos, com grau de dependência I, II e III executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado prolongado e sem qualquer tipo de distinção;
- Oferecer moradia adequada à sua condição física e mental;
- Oferecer alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas;
- Manutenção, limpeza e higiene do espaço físico e serviço de lavanderia;
- Proporcionar higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelos e barba;
- Prestar cuidados emergenciais;
- Proporcionar lazer, interno e externo, quando possível; e



- Disponibilizar acompanhamento profissional, diretamente ou por intermédio da Rede Pública.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:

- Acolhimento e manutenção para idosos com grau de dependência I, II, III de ambos os sexos, ofertando serviços de alimentação, moradia, higiene pessoal, enfermagem para cuidados emergenciais e ministrar medicamentos, lavanderia, limpeza e manutenção do espaço físico, proporcionando assim melhorias na qualidade de vida da pessoa idosa; e
- Atividades internas e externas de interação e lazer entre os idosos, familiares e comunidades, tais como: festa de aniversários, semana do idoso, natal solidário, festa junina, tradicional festa do Lar, passeio à Aparecida do Norte.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Turvolândia - MG, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em cinco parcelas, totalizando o valor R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais, no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R\$)
01	20/08/2019	R\$2.160,00
02	03/09/2019	R\$2.160,00
03	25/09/2019	R\$2.160,00
04	06/11/2019	R\$2.160,00
05	06/12/2019	R\$2.160,00
Total de Receitas: R\$10.800,00		

José Nelson



Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 10 de março de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pela Lei 13019/2014, inciso XI do art. 2º
Membros nomeados pela Portaria nº 01/2020 de 03 de fevereiro de 2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Colaboração nº: 015/2019/SMPS

OSC parceira: Associação Comunitária São Francisco de Assis

CNPJ: 19.072.313/0001-83

Vigência da parceria: 20/08/2019 a 31/12/2019

Valor total do repasse: R\$10.800,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 015/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação Comunitária São Francisco de Assis e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

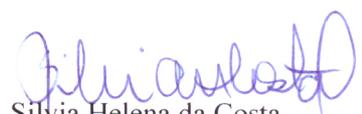
A presente parceria teve por objeto a manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

A parceria foi executada para promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, buscando promover melhor qualidade de vida através do cuidado integral ao idoso.

Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 11 de março de 2020.


Artur Ferreira Galery
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505


Silvia Helena da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 18974


José Antonio Ferreira da Silva
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Associação Comunitária São Francisco de Assis, CNPJ 19.072.313/0001-83, conforme Termo de Colaboração nº. 015/2019/SMPS, com vigência no período de 20/08/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016.

Trata-se de parceria visa à manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

- Acolher e manter idosos, com grau de dependência I, II e III executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado prolongado e sem qualquer tipo de distinção;
- Oferecer moradia adequada à sua condição física e mental;
- Oferecer alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas;
- Manutenção, limpeza e higiene do espaço físico e serviço de lavanderia;
- Proporcionar higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelos e barba;
- Prestar cuidados emergenciais;
- Proporcionar lazer, interno e externo, quando possível; e
- Disponibilizar acompanhamento profissional, diretamente ou por intermédio da Rede Pública.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira, extratos bancários e relatório fotográfico apresentados pela OSC foi possível verificar que ocorreram descontos de tarifas bancárias em desacordo com o previsto na Lei que vigora a parceria, sendo sanadas pela Instituição com recurso próprio e no tempo previsto.

Comprovou-se que a OSC utilizou o recurso conforme o previsto na Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016, realizando a devolução do valor remanescente de R\$1.781,60 para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.



Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 13 de março de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 015/2019/SMPS, da Associação Comunitária São Francisco de Assis, CNPJ 19.072.313/0001-83, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Públicas